



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**LEI ORDINÁRIA N.º 7.019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.042.848,75 (UM MILHÃO, QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

| PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |                                          |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|
| Cód.                                                   | Descrição                                | Meta Financeira  |
| 2214                                                   | Alimentação Escolar – Ensino Fundamental | R\$ 3.555.104,12 |

| PROGRAMA: 00030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |                              |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Cód.                                                                           | Descrição                    | Meta Financeira  |
| 2213                                                                           | Alimentação Escolar - Creche | R\$ 3.142.375,86 |

Para:

| PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |                                          |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|
| Cód.                                                   | Descrição                                | Meta Financeira  |
| 2214                                                   | Alimentação Escolar – Ensino Fundamental | R\$ 3.908.164,05 |

| PROGRAMA: 00030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------|--|--|
|-----------------------------------------------------------------------|--|--|





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

| INFANTIL |                              |                  |
|----------|------------------------------|------------------|
| Cód.     | Descrição                    | Meta Financeira  |
| 2213     | Alimentação Escolar - Creche | R\$ 3.832.164,68 |

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 1.042.848,75 (um milhão, quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.0204 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**12 – EDUCAÇÃO**

**306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

**0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**2214 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 153.059,93

**Subtotal da suplementação..... R\$ 353.059,93**

**02.0205 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**12 – EDUCAÇÃO**

**306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

**0030 – DESENVOLVIMENTO DO INTEGRAL E DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**2213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE**

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 689.788,82

**Total da suplementação..... R\$ 1.042.848,75**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decretos nº 465/2025 e 469/2025 no valor total de R\$ 1.042,848,75, conforme relatórios anexo a lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado pelo cancelamento de obrigações patrimoniais de Empenhos de Restos a Pagar Processados e Não Processados.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

estudantes matriculados em todas etapas e modalidades da educação básica pública, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
26 de setembro de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5838-F43B-673A-71FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 26/09/2025 15:06:04 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 26/09/2025 15:08:01 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5838-F43B-673A-71FB>